

**PROPOSTA DA ADMINISTRADORA PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 DO HEDGE TOP FOFII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Prezado investidor,

A **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, na qualidade de instituição administradora do **HEDGE TOP FOFII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.834.884/0001-97 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2019, às 9:00 horas, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia"), observada a legislação vigente e as disposições do regulamento do Fundo ("Regulamento").

- I. deliberar acerca da orientação de voto a ser seguida pela Gestora na assembleia geral de cotistas do HEDGE TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.875.388/0001-04, ora fundo de investimento investido pelo Fundo e também gerido pela Gestora e administrado pela Administradora ("FOFT11"), a ser realizada em 11 de novembro de 2019, na sede da Administradora ("Assembleia do FOFT11"), para que a Gestora vote, em nome do Fundo, pela aprovação dos itens constantes da ordem do dia da Assembleia do FOFT11, cuja redação integral consta do Anexo I à presente convocação, nos termos e para os fins do artigo 34 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"); e*

Proposta da Administradora: A Instrução CVM 472, que regulamenta a constituição, administração, funcionamento e outros aspectos dos fundos de investimento imobiliário ("FII"), prevê a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de cotistas de situações previstas no artigo 34 da referida instrução. No presente caso, considerando o potencial conflito de interesses na operação proposta, a Administradora entende que deve se abster de qualquer manifestação ou recomendação de voto.

- (ii) deliberar acerca da orientação de voto a ser seguida pela Gestora na assembleia geral de cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TB OFFICE, inscrito no CNPJ sob o nº 17.365.105/0001-47 ("TBOF11"), ora fundo de investimento investido pelo Fundo, a ser realizada em 12 de novembro de 2019 ("Assembleia do TBOF11"), para que a Gestora vote, em nome do Fundo, acerca de todos os itens constantes da ordem do dia da Assembleia do TBOF11 relativos ao imóvel detido pelo TBOF11 e à substituição da administradora do TBOF11, face à proposta de compra formulada pelo fundo Hedge AAA Fundo de Investimento Imobiliário, administrado pela Administradora e gerido pela Gestora, cuja redação integral consta do Anexo II à presente convocação, nos termos e para os fins do artigo 34 da Instrução CVM 472.*

Proposta da Administradora: A Instrução CVM 472, que regulamenta a constituição, administração, funcionamento e outros aspectos dos fundos de investimento imobiliário ("FII"), prevê a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de cotistas de situações previstas no artigo 34 da referida instrução. No presente caso, considerando o potencial conflito de interesses na operação proposta, a Administradora entende que deve se abster de qualquer manifestação ou recomendação de voto.

Esta Proposta da Administradora, bem como a convocação da Assembleia, encontram-se disponíveis para

consulta nos websites da CVM, da B3 e em www.hedgeinvest.com.br.

A Administradora também informa ao Cotista que este pode ser representado pela Gestora na Assembleia e, portanto, deverá solicitar no endereço eletrônico imobiliario@hedgeinvest.com.br o modelo de procuração para tanto, de forma a viabilizar o exercício do seu direito de voto, abrangendo as possíveis opções de deliberação.

Por fim, a Administradora informa que a deliberação dos itens (i) e (ii) da ordem do dia da Assembleia deverão ser tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes em Assembleia, e que representem ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, nos termos da Instrução CVM 472.

Em caso de dúvidas, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.